Lei nº 1/57

Data 3-7-57

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a levantar importância na Secretária da Fazenda, aplicação da mesma por intermédio da Sociedade Telefônica do Paraná S/A

A Câmara Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o levantamento da importância de Cr$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros) da Secretária da Fazenda, objeto da lei nº 3081 de 8 de abril do corrente exercício, publicada no Orgão Oficial do Estado e proceder a aplicação da mesma por intermédio da Sociedade Telefônica do Paraná S/A, concessionário dos serviços telefônicos nesta Município.-

Art. 2º Esta Lei entra em vigôr na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Campo Mourão, em 17 dias 3 de julho de 1957

Prefeito Municipal

Secretário da Prefeitura